

EMENDA DE Nº CM 070/2006.
Projeto de Lei Complementar EM – 005/2006.
Substitutivo II.

Emenda MODIFICATIVA:
(artigo 03)

“Art. 03 – Para fins de apostilamento equiparam-se aos ocupantes de cargo comissionado os Diretores de Escola, e os Coordenadores do CEMEI (Centro Municipal de Educação Infantil), que terão direito a estabilização da gratificação pelo exercício da função.

§ 1º Para concessão do benefício será considerado o exercício da função, pelo período de oito anos consecutivos, ou não, sendo a gratificação estabilizada pela função exercida de maior valor.

§ 2º O benefício será concedido aos servidores em atividade, que tenham completado ou venham a completar o período estabelecido no § 1º.”

JUSTIFICATIVA

O benefício deve se estender a todos que tenha a mesma atividade de caráter funcional.

Fazendo justiça, dando direito a todos que tenham o direito, equiparando e tratando de forma igual todos que exerçam funções semelhantes.

Divinópolis, 19 de setembro de 2006.

Vereador Antônio Davi Filho
PMDB